

**ATO NORMATIVO Nº 51/2019**  
**24 DE ABRIL DE 2019**

Altera dispositivos do Ato Normativo nº 02/2019 de 07/01/2019 e dá outras providências

**O DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar os § 1º e 2º, do Artigo 1º do Ato Normativo nº 02/2019 de 07/01/2019, que Constitui a Comissão Permanente de Licitação da CODISE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...);

**§ 1º** – Aos membros da referida Comissão, não serão concedidos adicional de participação, conforme determinação do CRAFI no Ofício 456/2019-SEFAZ de 11/04/2019;

**§ 2º** – Para a consecução dos trabalhos, terá a Comissão o prazo de 01/01/2019 a 31/03/2019.”

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Ato Normativo aqui alterado.

**Art. 3º** – Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**





**ATO NORMATIVO Nº 02/2019  
07 DE JANEIRO DE 2019**

Constitui Comissão que especifica  
e dá outras providências

**O DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e de acordo com o preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e do inciso I item "a" e "b" do artigo 3º do Decreto 29.953 de 10/02/2015, alterado pelos Decretos nº 30.958 de 02/02/2018 e nº 30.961 de 06/02/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Constituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

- **JADSON DIAS CORREIA** – CPF – 345.614.555-15 – Presidente;
- **MARIA DE FÁTIMA SIMPLÍCIO DE ALCÂNTARA** – CPF – 311.993.215-91 – Membro;
- **BRADSON NASCIMENTO OLIVEIRA** – CPF – 585.538.275-34 – Membro;
- **ANA GENI PAES FREITAS** – CPF – 077.697.925-68 – Membro;
- **LUIZ MÁRIO DA SILVA JÚNIOR** – CPF – 494.520.107-20 – Membro.

**§ 1º** – Atribui a cada membro da Comissão, o adicional de participação equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**§ 2º** – Para a consecução dos trabalhos, terá a comissão o prazo de 12 (doze) meses;

**Art. 2º** – Este Ato Normativo retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



## **JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Lei 8.666 de 21.06.1993 regulamentou o art. 37 da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O Governo de Sergipe publicou a Lei Estadual nº 5.848 de 13.03.2006, alterada pela Lei nº 6.640 de 26.06.2009, tratando em ambos os casos acerca das licitações e contratos no âmbito da administração pública estadual direta e indireta. Em todas as legislações acima citadas estão previstas a criação de Comissão Permanente de Licitações, Com a duração máxima de 01 (um) ano.

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE é empresa integrante da administração pública estadual indireta, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, portanto sujeita a aplicação da Lei nº 8.666/93, especialmente nas licitações de contratações de obras e serviços de engenharia, muitas das quais sendo feitas inclusive com recursos do PROINVESTE.

A ausência de Comissão Permanente de Licitações inviabiliza o funcionamento da CODISE, uma vez que desrespeitar a legislação indicada, nos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços comuns é descumprir com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e caracteriza a improbidade administrativa.

Diante do exposto, concluímos que a prorrogação por mais 12 (doze) meses constitui ato administrativo que visa à boa da gestão da coisa pública, a observância dos diplomas legais e aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, todos previstos no art. 37 da nossa Constituição Federal, sendo a sua materialização imprescindível para o funcionamento da CODISE.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
Diretor Presidente

